



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N° 1697

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para o quadriênio 2001/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Piquete será R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

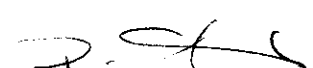
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 187, de 30 de setembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 29 de outubro de 2003.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município